

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 1.879 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Área de Terra de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a efetuar doação de uma área de terra de propriedade do Município de Valença-Bahia, Inscrição Imobiliária n° 01.03.079.0410.001, situado na Rua João Leonardo da Silva, Logradouro 00464, Bairro da URBIS, Valença-Bahia, medindo 20,0 m (vinte metros) de frente e fundos, por 29,0m (vinte e nove metros) de comprimentos laterais, totalizando 580,0 m2 (quinhentos e oitenta metros quadrados), à ANCHUVA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL URBIS I E TIO VIRGINIO I, C.N.P.J. N° 13.069.893/0001-73, Rua João Leonardo da Silva, S/N, Bairro da URBIS, Valença-Bahia.

Art. 2º - A área de terra descrita no Artigo anterior, destina-se a construção da Sede da ANCHUVA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL URBIS I E TIO VIRGINIO I.

Art. 3º - As demais discriminações do terreno, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o inicio das obras, fim do qual não se concretizando proceder-se-á automaticamente a reversão da propriedade para o Município.

Trav. General Labatul, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - E-mail: pmy@neth.com.br - Valença - Bahla



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21 de março de 2007.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

